



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO 56 /2018

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, vereador Nivaldo dos Santos, o vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, apresenta, dispensada as demais formalidades regimentais o que se segue:

- Que seja solicitado da senhora prefeita o envio a esta Casa de informações sobre a vigência e valores do convênio deste Município com a AMBAS e, se existente, envio de cópia do mesmo.

Sala das Sessões aos 17 de setembro de 2018.

Bruno Lins de Souza
Membro da Comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº. 244/2018

Assunto: **Informação (FAZ)**

Referência: Ofício nº. 140/2018/C.M.G

Guanhães/MG, 09 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, atendendo a solicitação contida no ofício em referência, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Convênio nº. 09/2017 celebrado entre o Município e a AMBAS.

Na oportunidade, informamos que esta administração, através do ofício nº. 133/2018 (Doc. Anexo) comunicou ao Sr. João Eber Barreto Noman, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí – AMBAS, o não interesse em continuar com o Convênio nº. 09/2018.

Sendo só para o momento, envio cordiais saudações.

Atenciosamente,

(Assinatura)
DÓRIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBEMOS
Guanhães, 16 de outubro de 2018
(Assinatura)
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Excelentíssimo Senhor
Nivaldo dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUÍ

Reconhecida de utilidade pública Estadual pela Lei 11.853 de 11/07/95

Rua. Benjamin Constant, 60 - Centro - Guanhães/MG - CEP 39740-000.

Fone/Fax: (33) 3421 1024 - E-mail: ambas@ambas.org.br

TERMO DE CONVÊNIO AMBAS Nº. 09/2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANHÃES E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUÍ – AMBAS.

O Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Néria Coelho Guimarães nº. 105, Centro, Guanhães – MG, CEP: 39740-000, inscrita do CNPJ sob o nº. 18.307.439/001-27 neste ato representado por seu Prefeito Senhor Geraldo José Pereira, brasileiro, casado, CPF Nº: 056.412.336-68 e RG: M.878.567 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dayse Ferreira, nº. 78, Centro Guanhães – MG, CEP: 39740-000, doravante denominado CONVENENTE de outro lado a Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí AMBAS, doravante denominado unicamente AMBAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.855.789/0001-70, situado à Rua Benjamin Constant nº. 60, Centro, Guanhães - MG, neste ato representado por seu Presidente, Senhor João Eber Barreto Noman, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 470.351.536-91 e RG: MG-2.090.664 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Rochedo, Macaquinhos, no Município Dores de Guanhães – MG, CEP: 35.894-000, doravante denominada CONCEDENTE, os quais tem ajustado entre si o presente “Convênio de Cooperação Mutua”, que será regido pelas clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO - O presente convênio tem por objeto a cooperação Mútua entre o Município de Guanhães e a Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí para conjugação de esforços, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do ente federado Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, e ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais local e microrregional.

1.1 - As atividades conjuntas de que trata esta cláusula são aquelas detalhadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

1.2 - Para a consecução do objeto dos termos do presente “Convênio de Cooperação Mútua” a AMBAS poderá, a seu critério, sua conveniência e as suas próprias expensas buscar, suplementarmente ao seu acervo, suporte e parceria técnica especializada junto aos poderes públicos federal, estadual e municipal, à iniciativa privada e a órgãos e organismos internacionais afins.

1.3 - A subscrição do presente convênio de cooperação mútua formaliza a afiliação do Município de junto a Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí - AMBAS, assegura ao Município todos os direitos, privilégios e prerrogativas previstos no Estatuto da Associação e a aceitação dos deveres e obrigações decorrentes do mesmo.

1.4 - O presente convênio será regido pelas normas aplicáveis da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUÍ

Reconhecida de utilidade pública Estadual pela Lei 11.853 de 11/07/95

Rua. Benjamin Constant, 60 - Centro - Guanhães/MG - CEP 39740-000.

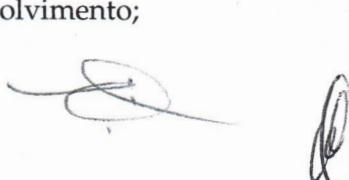
Fone/Fax: (33) 3421 1024 - E-mail: ambas@ambas.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Pelos termos do presente Convênio de Cooperação Mútua, o Município de Guanhães se obriga:

- 2.1** - Disponibilizar a Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí – AMBAS, quando solicitado, os dados e as informações socioeconômicas do município de Guanhães de modo a permitir o desenvolvimento e a execução de ações de interesse coletivo dos Municípios afiliados;
- 2.2** – Fazer constar em seus instrumentos orçamentários dotações específicas pra cumprir com a obrigação de repasse das contribuições mensais para custear as atividades da Associação nos termos de seu estatuto e acordado neste convênio;
 - 2.2.1** – Efetuar os repasses a tempo, modo e valor, conforme estabelecidos na cláusula quarta deste termo de convênio.
- 2.3** - Observar de forma rigorosa as normas estatutárias da AMBAS;
- 2.4** - Participar das deliberações e da execução das ações discutidas nas Assembleias do AMBAS, conforme convocação regimental;
- 2.5** – Compartilhar com os demais Municípios associados e ao bem do interesse público, as experiências bem sucedidas da sua administração pública, ou junto a outras administrações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO - Pelos termos do presente Convênio de Cooperação Mútua, a AMBAS se obriga a:

- 3.1** - Promover a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal;
- 3.2** - Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;
- 3.3** - Estabelecer projetos de modernização administrativa dos Municípios associados, através de planejamento institucional e apoiar o Município na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;
- 3.4** - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação específicas aplicáveis a Administração Pública Municipal, visando a sua uniformização nos Municípios associados;
- 3.5** - Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;
- 3.6** - Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;
- 3.7** - Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento e turismo;
- 3.8** - Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;
- 3.9** - Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUÍ

Reconhecida de utilidade pública Estadual pela Lei 11.853 de 11/07/95

Rua. Benjamin Constant, 60 - Centro - Guanhães/MG - CEP 39740-000.

Fone/Fax: (33) 3421 1024 - E-mail: ambas@ambas.org.br

3.10 - Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal;

3.11 - Coordenar ações de integração dos órgãos públicos e a iniciativa privada em busca do interesse público e movimentos sociais;

3.12 - Levar ao conhecimento dos municípios associados notícias e alerta sobre regras de fiscalização, execução, captação de recursos, gerenciamento e transparência, através de informáticos, fóruns, conferências, seminários, cursos e outras formas de publicidade;

3.13 - Desenvolver outras atividades correlatas ao seu estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E A FORMA DE PAGAMENTO - Para a execução e a consecução dos objetos deste convênio o Município de Guanhães contribuirá com um montante global de R\$ 110.952,00 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais) em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 3.082,00 (Três Mil e Oitenta e Dois), conforme Plano de Trabalho aprovado entre os convenientes que é parte integrante deste convênio:

4.1 - O valor da Contribuição mensal do Município, definido através de assembleia da AMBAS, obedece as normas estatutárias;

4.2 - O pagamento mensal à Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí - AMBAS será feito, exclusivamente, através de lançamento automático de débito na conta corrente do Município de Guanhães junto ao Banco do Brasil S.A, Agência nº 0.397-2 Conta Corrente nº. 000.005.787-8, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, conforme repasse do Tesouro Nacional de FPM ao Município e observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

4.3 - O reajuste do valor da Contribuição mensal poderá ocorrer anualmente, a partir de 01 de janeiro de cada ano, com fundamento na variação do IGP-M ou outro a ser definido pela Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí - AMBAS, sendo-lhe conferida e assegurada ampla publicidade e divulgação.

Parágrafo único: Para a execução e a consecução dos objetivos deste Convênio, o Município de Guanhães contribuirá com parcerias para a realização de cursos, treinamentos, palestras e outros meios que possam contribuir para assistência da AMBAS na tarefa de promover o desenvolvimento regional, conforme Plano de Trabalho aprovado entre os convenientes, que é parte integrante deste convênio:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas oriundas da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Contribuições a Associação de Municípios ficha: _____, constante da Lei Orçamentária Anual de 2017.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUÍ

Reconhecida de utilidade pública Estadual pela Lei 11.853 de 11/07/95

Rua. Benjamin Constant, 60 - Centro - Guanhães/MG - CEP 39740-000.

Fone/Fax: (33) 3421 1024 - E-mail: ambas@ambas.org.br

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - O presente Convênio de Cooperação Mútua terá vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO - O não pagamento da presente contribuição mensal, por um período máximo de dois (02) meses, consecutivos ou alternados, poderá acarretar o cancelamento ou suspensão do presente Convênio, pondo fim ou suspendendo os direitos e obrigações das partes Associação e encerrando, por conseguinte, a afiliação do Município de Guanhães aos quadros da AMBAS, não eximindo o município de pagar os valores em aberto e ainda da aplicação do previsto no seu estatuto e neste convênio, valendo-se o presente como título executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA DESTE CONVÊNIO - O presente Convênio poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito, observada o prazo mínimo de trinta (30) dias para a sua rescisão.

8.1 - O prazo mínimo de trinta (30) dias para o rompimento do presente Convênio constitui cláusula de salvaguarda administrativa e garantia de direitos creditícios e trabalhistas de credores e funcionários e, prazos máximos para as adaptações administrativas que se fizerem necessárias e providências quanto ao destino de estudos e pesquisas em curso.

CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE - O Município de Guanhães observado, o disposto na Cláusula Quinta deste Convênio e, em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, providenciará a publicação do extrato deste Convênio, na imprensa oficial do Município.

9.1 – O Município de Guanhães encaminhará à Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí - AMBAS, cópia reprográfica da publicação do extrato deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADITAMENTO - O presente convênio poderá ser aditado, objetivando o esclarecimento de dúvidas, omissões e a revisão das obrigações ora assumidas, ampliando-as ou reduzindo-as.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMBAS nas seguintes formas:

11.1 – Parcial ou semestral, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Quarta deste convênio;

11.2 – No final, até 90 dias após o fim da vigência deste convênio;

11.3 – A AMBAS encaminhará ao Município cópia dos atos de aprovação de suas contas pelo seu Conselho Fiscal para integrar o processo administrativo desse convênio.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUÍ

Reconhecida de utilidade pública Estadual pela Lei 11.853 de 11/07/95

Rua. Benjamin Constant, 60 - Centro - Guanhães/MG - CEP 39740-000.

Fone/Fax: (33) 3421 1024 - E-mail: ambas@ambas.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESTITUIÇÃO - É obrigatória à restituição ao Município dos recursos por ele transferidos à AMBAS observando as seguintes regras:

12.1 - Quando não for executado o objeto deste convênio;

12.2 - Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido;

12.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

12.4 - O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO - As partes **CONVENENTES** elegem o Foro da sede do Município de Guanhães, para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes de interpretações e as da execução dos termos do presente Convênio, renunciando, expressamente, a qualquer outro foro.

E, por estarem justas e conveniadas, as partes **CONVENENTES** assinam o presente Convênio em duas vias, todas de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas identificadas, para que o presente instrumento de parceria produza os seus efeitos jurídicos.

Guanhães, 18 de Janeiro de 2017.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal de Guanhães

João Eber Barreto Noman
Presidente da AMBAS

Testemunhas:

Nome:
CPF: 707.877-276-87

Nome:
CPF: 694.849.296-72



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUÍ

Reconhecida de utilidade pública Estadual pela Lei 11.853 de 11/07/95

Rua. Benjamin Constant, 60 - Centro - Guanhães/MG - CEP 39740-000.

Fone/Fax: (33) 3421 1024 - E-mail: ambas@ambas.org.br

PLANO DE TRABALHO

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí – AMBAS		02. CNPJ 20.855.789/0001-70
03. ENDEREÇO Rua Benjamin Constant Nº. 60		04. BAIRRO Centro
05. CIDADE/UF Guanhães - MG	06. CEP 39740-0000	07. TELEFAX / E-MAIL (33)3421 1024 ambasmg@gmail.com
DADOS DO DIRIGENTE		
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE João Eber Barreto Noman		09. CPF 470.351.536-91
11. ENDEREÇO Fazenda Rochedo		12. DISTRITO Macaquinhas
13. CIDADE/UF Dores de Guanhães - MG	14. CEP 35894-000	15. CELULAR / E-MAIL (33) 9 8802 0227
DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO Convênio entre o Município de GUANHÃES e a AMBAS		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO 18/01/2017	TÉRMINO 31/12/2020
JUSTIFICATIVA		
<p>A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser administradores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos.</p> <p>Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto à postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca de rotinas e serviços públicos, principalmente na habilitação de convênios, prestações de contas e elaboração de planejamentos.</p> <p>Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e cultural através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.</p> <p>As associações microrregionais, como a AMBAS, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária a implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.</p> <p>Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de consórcios intermunicipais e parcerias com o Estado e Governo Federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.</p>		



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUÍ

Reconhecida de utilidade pública Estadual pela Lei 11.853 de 11/07/95

Rua. Benjamin Constant, 60 - Centro - Guanhães/MG - CEP 39740-000.

Fone/Fax: (33) 3421 1024 - E-mail: ambas@ambas.org.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS A SEREM ATINGIDAS

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS PELA AMBAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	DURAÇÃO
Engenharia de Agrimensura Levantamentos altimétricos, planimétrico cadastrais e planialtimétrico, projetos e locações de loteamentos, mapas etc.	18/01/2017	31/12/2020
Engenharia de Civil Elaboração e acompanhamento de projetos de infraestrutura urbana, arquitetônico e hidráulico. Dentre os trabalhos desenvolvidos temos: planilhas diversas (custo, quantitativo de materiais, etc.) memorial descritivos e cronograma físico-financeiro, projetos de infraestrutura urbana, como rede de esgoto, drenagem, projetos arquitetônico e hidráulico, como construções, reformas e ampliações de escolas, creches, quadras de esportes, laudos de vistorias técnicas. Fazemos, ainda, o acompanhamento com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao	18/01/2017	31/12/2020
Cursos Aplicar treinamento aos funcionários do Município qualificando para as atividades do dia a dia. Treinamento com os funcionários municipais, de reciclagem com cursos e palestras.	18/01/2017	31/12/2020
Departamento Pessoal Assistência técnica para o RH das Prefeituras	18/01/2017	31/12/2020
Esporte Realização da copa AMBAS de futebol.	18/01/2017	31/12/2020
Reuniões Reuniões políticas para a integração e o desenvolvimento da Bacia do Suaçuí	18/01/2017	31/12/2020
PELA PREFEITURA DE GUANHÃES		INÍCIO
Promover meios para integra-se à equipe da AMBAS para promover auxílio aos projetos apresentados com a cessão de auxílio financeiro para custeio das despesas abaixo relacionadas.		18/01/2017
		31/12/2020



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUÍ

Reconhecida de utilidade pública Estadual pela Lei 11.853 de 11/07/95

Rua. Benjamin Constant, 60 - Centro - Guanhães/MG - CEP 39740-000.

Fone/Fax: (33) 3421 1024 - E-mail: ambas@ambas.org.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de **Guanhães**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Guanhães - MG, 18 de Janeiro de 2017.


Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí
Concedente

APROVAÇÃO DA CONVENENTE

APROVADO

Guanhães - MG, 18 de janeiro de 2017.


Geraldo José Pereira
Prefeitura Municipal de Guanhães

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO PROGRAMADO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG			
Agência:	Nº da Conta:	CNPJ:	Telefone:
0397-2	000.005.787-8	18.307.439/0001-27	(33) 3421 1501
Natureza do débito: Conforme Termo Convênio Anexo			

Condições Gerais

1. Autorizo o Banco do Brasil S/A a debitar, mensalmente, em minha conta corrente, o valor para quitar o compromisso especificado.
2. Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco do Brasil S/A isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiência de provisão na data do vencimento, por indicação incorreta deste.
3. Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimentos e/ou valores, devo solicitar esclarecimentos diretamente junto à empresa credora.
4. Tendo em vista que as alterações junto às empresas credoras exigem um mínimo de 30 dias para efetivarem, qualquer alteração ou inclusão de dados deverá ser participada por mim com antecedência mínima de 30 dias.
5. Ao Banco do Brasil S/A se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação por escrito.

Observação:

Não há débito anterior deste município

Local e Data: Guanhães - MG, 18 de Janeiro de 2017.

 Assinatura do Prefeito

 Assinatura do Tesoureiro

Uso do Banco

Beneficiária:

AMBAS - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BACIA DO SUAÇUÍ

Endereço: Rua Benjamim Constant nº. 60 - Centro Guanhães - MG

E-MAIL: ambas@ambas.org.br

TELEFONE

(33) 3421 1024

Convênio:

11978

Identificador especial

9

CNPJ:

20.855.789/0001-70

Agência

Nº da Conta / dv

0.397-2

13.170-9

Consulta de Saldo

1. Consulta
 2. Não consulta

Aviso de débito

1. Emite
 2. Não Emite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº. 133/2018
Gabinete Prefeita
Assunto: **Comunicação (FAZ)**

Copia

Guanhães/MG, 06 de agosto de 2018.

Prezado Senhor,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, informo a Vossa Senhoria que o Poder Executivo não tem interesse no presente momento em continuar com o Convênio nº. 09/2018 celebrado entre o Município e a Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí – AMBAS.

Ao ensejo, comunico que o Município está passando por uma imensa crise financeira e para cortar algumas despesas precisaremos rescindir o Convênio ora firmado.

Nada impede que futuramente o Município possa celebrar novo Convênio com a Associação, pois estamos trabalhando arduamente, não só para superar a crise financeira, mas para podermos seguir adiante em prol de toda comunidade.

Sendo só para o momento envio cordiais saudações.

Atenciosamente,

**DÓRIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL**

*Recebido em 08/08/2018
André Roberto*

Ao Senhor
JOÃO EBER BARRETO NOMAN
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DA
BACIA DO SUAÇUÍ - AMBAS
Nesta